

ANO DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

49/2019

SÚMULA: _____

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE BRINDE, SORTEIO, PRÊMIO, RIFA E BINGO, MESMO QUE BENEFICENTE NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

AUTOR: Ver. RENAN PONTON

HISTÓRICO

01 COITURA CM 14/10/2019

02 COITURA MACEA - 21/10/2019

03 PRIMEIRA DISCUSSÃO - 04/11/2019

04 SEGUNDA DISCUSSÃO - 11/11/2019

05 REJEITADO - 11/11/2019

06 _____

07 _____

08 _____

09 _____

10 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RENAN PONTES, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 49/2019

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE BRINDE, SORTEIO, PRÊMIO, RIFA E BINGO, MESMO QUE BENEFICENTE NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º - Fica proibida no município de Porecatu a distribuição de animais vivos a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa, bingo e similares em eventos tais como, feiras, estabelecimentos, eventos, convenções, solenidades, comemorações, shows, aniversários, espetáculos, mostras e exposições de qualquer natureza ou finalidade, ainda que organizados com objetivos institucionais, culturais, beneficentes, artísticos ou promocionais.

§1º - A proibição do caput deste artigo se estende aos animais domésticos, domesticados, silvestres, nativos e exóticos.

§2º - A proibição desta lei não impede a doação para adoção responsável de cães e gatos.

PROCOLO Nº 156



EM 14 / 10 / 2019

Nolyoti

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 16 / 10 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão

Em 04 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO

REJEITADO

Em 11 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Art. 2º - Constatada a infração à presente Lei, implicará ao infrator aplicação de multa de 10 UFM's por espécie, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - O animal apreendido em uma destas circunstâncias deverá ser encaminhado para adoção, se doméstico ou domesticado, admitindo-se a possibilidade de doação à ONG's de proteção animal ou protetores de animais individuais.

Parágrafo único - O animal apreendido for silvestre, nativo ou exótico, será destinado ao órgão responsável pela fauna silvestre, conforme legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber e for necessário para a sua efetiva aplicação.

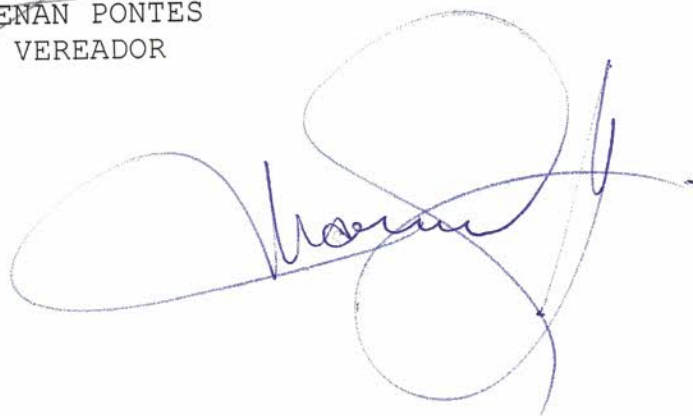
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 14 de outubro de 2019.


RENAN PONTES
VEREADOR

Apoiamento:







CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a proibição de distribuição de animais vivos a título de brinde, sorteio, prêmio, rifa e bingo, mesmo que beneficente no município de Porecatu.

Os animais são dotados de sensações como fome, sede e frio, e por se tratar de vidas, não se podem confundir com objetos.

Uma vida não pode ser passada de uma pessoa a outra sem empatia, sem vínculos, pois esta prática pode gerar diversos problemas aos animais sorteados, especialmente o abandono.

Animais só devem ser adquiridos após reflexão sobre a responsabilidade sobre eles, especialmente em nosso município, onde é muito comum o abandono de animais nas ruas.

Por fim, não há como esperar que o munícipe mantenha uma postura de guarda responsável diante de um animal que jamais desejou, mas que recebeu como "brinde".

Por estes motivos, peço apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.


RENAN PONTES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 49/2019 - DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE BRINDE, SORTEIO, PRÊMIO, RIFA E BINGO, MESMO QUE BENEFICENTE NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

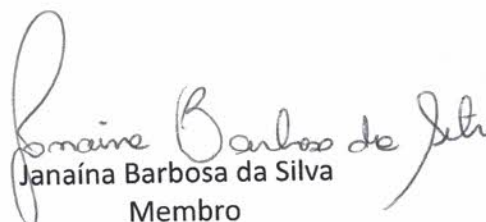
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Procedemos aos estudos necessários a presente matéria, e,

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 49/2019.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2019.


Leandro Sérgio Bezerra
Relator


Janaína Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

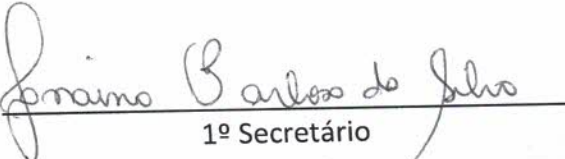
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: PRIMEIRA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 49/2019 - DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE BRINDE, SORTEIO, PRÊMIO, RIFA E BINGO, MESMO QUE BENEFICENTE, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	C	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	C	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	F	
MARCELO COELHO DA SILVA	F	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	—	
RENAN SANTOS PONTES	F	
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	C	
TOTAL		

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2019


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

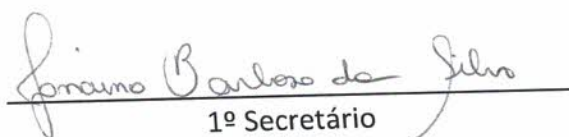
FOLHA DE PRESENÇA NAS VOTAÇÕES 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19:00 HORAS

TURNO: SEGUNDA VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 49/2019 - DE AUTORIA DO VER. RENAN PONTES QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANIMAIS VIVOS A TÍTULO DE BRINDE, SORTEIO, PRÊMIO, RIFA E BINGO, MESMO QUE BENEFICENTE, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

NOME DO VEREADOR	PRESENTE F (Favorável) C (Contrário)	AUSENTE
ALFREDO SCHAFF FILHO	C	
CARLOS HENRIQUE ANDRADE	C	
JANAINA BARBOSA DA SILVA	F	
LEANDRO SERGIO BEZERRA	—	X
MARCELO COELHO DA SILVA	C	
OSMAR DE OLIVEIRA	F	
OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR	.	
RENAN SANTOS PONTES	—	X
WILSON JOSÉ AZINARI JÚNIOR	—	X
TOTAL		

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019


1º Secretário